



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.675, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À MÃE ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 6º, PARTE FINAL, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA OS DISPOSITIVOS RESTABELECIDOS PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL APOSTO PELO CHEFE DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.215, CONVERTIDO NA LEI Nº 2.675, COM O SEGUINTE TEÕR:

“Art. 3º (...)

II – (...)

- b) prever a possibilidade de flexibilização de horários e atividades escolares, quando necessário, para conciliar os estudos com os cuidados maternos;
- c) promover a disponibilização de vagas prioritárias em creches e pré-escolas municipais para os filhos das mães adolescentes.

IV – (...)

- a) promover o encaminhamento para cursos de qualificação profissional e programas de primeiro emprego;”

Sala Vereador André Zilioli, 05 de maio de 2026.

ANTONIO FIAZ CARVALHO
Presidente

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
1º Secretário

